



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 2014.

DA DENOMINAÇÃO OFICIAL À LOGRADOURO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O logradouro público conhecido como Rua 12, Bairro Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, passa denominar-se **Rua José Carlos do Nascimento**.

Art. 2º - A Secretaria de Obras providenciará a confecção e colocação de placas denominadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Max Goulart

Seropédica, 15 de janeiro de 2014.

Alcir Fernando Martinazzo
PREFEITO MUNICIPAL